



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

CONTRATO IFPR/009/2016 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL IFPR/CONCESSÃO/013/2016.

QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CONCESSÃO
FLORESTAL Nº IFPR/009/2016
QUE ENTRE SI FAZEM:
INSTITUTO ÁGUA E TERRA e
**TRANSDONNO RENT A TRUCK
LTDA; FCC MADEIRAS LTDA-
ME e JULIANO MARTINS DA
COSTA PASSOS – ME** NA
FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento de Termo Aditivo ao CONTRATO DE CONCESSÃO FLORESTAL, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, Autarquia Estadual, com sede na rua Engenheiro Rebouças, nº 1206, CEP nº 80.215-100, Bairro Rebouças, – Curitiba – PR, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 68.596.162/0001-78, neste ato representada por seu Diretor-Presidente – **EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**, RG nº 1.689.337-4/PR, CPF nº 463.721.649-49, a seguir denominada simplesmente **CONCEDENTE** ou **IAT**, e de outro lado **TRANSDONNO RENT A TRUCK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua João Pessoa, 145, Bairro Centro – município de Araucária no Estado do Paraná, CEP nº 83.702-280, inscrita no CNPJ sob o nº 04.965.721/0002-78, Inscrição Estadual do Estado do Paraná sob o nº 90.427.800-97, representada por **ANTONIO DE DONNO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 112.626.847-2 SSP/SP, CPF nº 020.745.928-25, residente e domiciliado na Praça Siqueira Campos, nº 56, Centro, município de Itararé, Estado de São Paulo, CEP nº 18.460-000, doravante denominada como **CONCESSIONÁRIA-TRANSDONNO**, também comparece a empresa **FCC MADEIRAS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Vitorino Monteiro, nº 1125, Distrito Industrial, Município de Itararé, São Paulo, CEP nº 18.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.298.216/0001-00, Inscrição Estadual do Estado de São Paulo sob o nº 380.066.405.110, representada por **DANILO RAFAEL ALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 111.220.27 SSP/SP, CPF nº 364.254.388-0, residente e domiciliado na Rua 24 de Outubro, nº 1.482, Centro, Município de Itararé, São Paulo, CEP nº 18.460-000, doravante denominada como **CONCESSIONÁRIA – FCC**, e a empresa **JULIANO MARTINS DA COSTA PASSOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Antonio Ferreira Junior, Bairro São Pedro, município de Itararé no Estado de São Paulo, CEP 18.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.159.681/0001-51, Inscrição Estadual do Estado de São Paulo sob o nº 380.073.369.114, representada por **JULIANO MARTINS COSTA PASSOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 10.236.474-2 SSP/PR, e no CPF nº 071.257.629-05, residente e domiciliado na Av. Fluviópolis, nº 690, Centro, município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP 84200-000, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA- JULIANO**, resolvem aditar o Contrato AMB/009/2016 e seus Aditivos, considerando a necessidade das Concessionárias na alteração do cronograma de pagamento, na alteração do cronograma financeiro, com parcelamento dos acréscimos pelos pagamentos após o vencimento e parcelamento das parcelas vencidas até abril de 2021 e não pagas e de seus acréscimos contratuais legais,

G.

u/ u/ u/



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

CONTRATO IFPR/009/2016 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL IFPR/CONCESSÃO/013/2016.

conforme acordado entre as partes no protocolo nº 16.613.053-0, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 A Cláusula Quinta do Contrato Original, para as parcelas não pagas e para o débito reparcelado, a partir deste instrumento passa a compor redação abaixo.

1.2 O quadro do débito reparcelado representa o débito total das três Concessionárias, com as seguintes participações: TRANSDONNO com 50%; FCC com 45% e JULIANO com 5%.

Parcelas vencidas até 17/04/2021 e não pagas

Nº Parcelas	Vencimentos	Valor das Parcelas Vencidas Não Pagas a Reparcelar				Valor Acréscimos das Parcelas Vencidas Não Pagas a Reparcelar				Vr.T.Parcela
		Valor Parcela	Valor Parc.Reparcelado		Soma Parcela	Varição Monetária	Juros	Multa	SOMA ACRÉSC	
46	17/06/2020	27.771,41			27.771,41	10.228,21	5.844,16	1.899,98	17.972,35	45.743,76
47	17/07/2020	142.957,80			142.957,80	48.376,92	27.248,82	9.566,74	85.192,48	228.150,28
48	17/08/2020	142.957,80			142.957,80	43.273,33	24.423,50	9.311,56	77.008,39	219.966,19
49	17/09/2020	142.957,80			142.957,80	35.525,01	21.416,06	8.924,14	65.865,21	208.823,01
50	17/10/2020	142.957,80			142.957,80	29.949,66	18.837,10	8.645,37	57.432,13	200.389,93
51	17/11/2020	144.846,63			144.846,63	24.783,26	16.624,81	8.481,49	49.889,56	194.736,19
52	17/12/2020	144.846,63			144.846,63	23.160,98	14.646,54	8.400,38	46.207,90	191.054,53
53	17/01/2021	144.846,63			144.846,63	18.945,94	12.523,00	8.189,63	39.658,57	184.505,20
54	17/02/2021	144.846,63			144.846,63	14.890,23	10.517,28	7.986,84	33.394,35	178.240,98
55	17/03/2021	144.846,63			144.846,63	10.342,05	8.586,77	7.759,43	26.688,25	171.534,88
56	17/04/2021	144.846,63			144.846,63	8.024,50	6.867,75	7.643,56	22.535,81	167.382,44
	SOMA	1.468.682,39		0,00	1.468.682,39	267.500,09	167.535,79	86.809,12	521.845,00	1.990.527,39

Total do reparcelamento (Parcelas pagas após vencimento + Parcelas vencidas até 17/04/2021 a pagar)

Nº Parcelas	Vencimentos	Valor das Parcelas Vencidas Não Pagas a Reparcelar			VM-IGPM até 07/21	JUROS 1%am.até 30/08/21	MULTA 5%	Vr.T.Parcela	
Total a Reparcelar (Parcelas pagas após vcto + Parcelas vencidas a Pagar)				1.468.682,39	436.805,38	268.259,62	261.772,13	2.435.519,52	

1.3 As condições de pagamento e retirada ora assumidas pela(s) **CONCESSIONÁRIA(S)** são:

- a) Pagamento antecipado à retirada da madeira em pé, das parcelas mensais constantes do cronograma de pagamento conforme quadro abaixo, o valor do cronograma representa o valor total das três Concessionárias, com as seguintes

CG

Handwritten signature and initials.

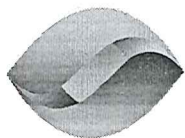


INSTITUTO
ÁGUA E TERRA

CONTRATO IFPR/009/2016 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL IFPR/CONCESSÃO/013/2016.

participações: TRANSDONNO com 50%; FCC com 45% e JULIANO com 5%.

Nº Parcelas	Vencimentos	Valor das Parcelas				Valor Reparcamentos Acréscimos				Vr.T.Parcela
		Valor Original Parcela	Valor Parc.Reparcelado		Soma Parcela	Varição Monetária	Juros	Multa	SOMA ACRÉSC	
			Vr.Original	Vr.base p/VM-Jrs-Multa						
57	17/05/2021	139.583,33			139.583,33				0,00	139.583,33
58	17/06/2021	139.583,33			139.583,33				0,00	139.583,33
59	17/07/2021	139.583,33			139.583,33				0,00	139.583,33
60	17/08/2021	139.583,33			139.583,33				0,00	139.583,33
	30/08/2021				0,00	126.822,69	75.449,90	131.060,75	333.333,34	333.333,34
61	17/09/2021	139.583,33			139.583,33				0,00	139.583,33
62	17/10/2021	139.583,33			139.583,33				0,00	139.583,33
63	17/11/2021	139.583,33			139.583,33				0,00	139.583,33
	30/11/2021				0,00	42.482,60	25.273,93	43.902,26	111.658,79	111.658,79
	30/11/2021		134.751,10	138.008,74	138.008,74	47.532,52	26.856,21	9.277,07	83.665,80	221.674,54
64	17/12/2021	139.583,33			139.583,33				0,00	139.583,33
65	17/01/2022	139.583,33			139.583,33				0,00	139.583,33
66	17/02/2022	139.583,33			139.583,33				0,00	139.583,33
67	17/03/2022	139.583,33			139.583,33				0,00	139.583,33
	30/03/2022		199.512,99	217.539,23	217.539,23	64.748,39	36.931,33	14.114,38	115.794,10	333.333,33
68	17/04/2022	139.583,33			139.583,33				0,00	139.583,33
69	17/05/2022	139.583,33			139.583,33				0,00	139.583,33
70	17/06/2022	139.583,33			139.583,33				0,00	139.583,33
71	17/07/2022	139.583,33			139.583,33				0,00	139.583,33
72	17/08/2022	139.583,33			139.583,33				0,00	139.583,33
73	17/09/2022	139.583,33			139.583,33				0,00	139.583,33
74	17/10/2022	139.583,33			139.583,33				0,00	139.583,33
75	17/11/2022	139.583,33			139.583,33				0,00	139.583,33
76	17/12/2022	139.583,33			139.583,33				0,00	139.583,33
77	17/01/2023	139.583,33			139.583,33				0,00	139.583,33
78	17/02/2023	139.583,33			139.583,33				0,00	139.583,33
79	17/03/2023	139.583,33			139.583,33				0,00	139.583,33
80	17/04/2023	139.583,33			139.583,33				0,00	139.583,33
81	17/05/2023	139.583,33			139.583,33				0,00	139.583,33
82	17/06/2023	139.583,33			139.583,33				0,00	139.583,33
83	17/07/2023	139.583,33			139.583,33				0,00	139.583,33
84	17/08/2023	139.583,33			139.583,33				0,00	139.583,33
85	17/09/2023	139.583,33	30.241,34	30.920,42	169.824,67	4.311,78	2.881,75	1.761,67	8.955,20	178.779,87
86	17/10/2023	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
87	17/11/2023	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
88	17/12/2023	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
89	17/01/2024	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
90	17/02/2024	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
91	17/03/2024	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

CONTRATO IFPR/009/2016 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL IFPR/CONCESSÃO/013/2016.

92	17/04/2024	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
93	17/05/2024	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
94	17/06/2024	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
95	17/07/2024	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
96	17/08/2024	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
97	17/09/2024	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
98	17/10/2024	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
99	17/11/2024	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
100	17/12/2024	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
101	17/01/2025	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
102	17/02/2025	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
103	17/03/2025	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
104	17/04/2025	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
105	17/05/2025	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
106	17/06/2025	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
107	17/07/2025	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
108	17/08/2025	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
109	17/09/2025	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
110	17/10/2025	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
111	17/11/2025	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
112	17/12/2025	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
113	17/01/2026	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
114	17/02/2026	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
115	17/03/2026	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
116	17/04/2026	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
117	17/05/2026	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
118	17/06/2026	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
119	17/07/2026	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
120	17/08/2026	139.583,33	30.241,25	30.920,40	169.824,58	4.311,64	2.881,90	1.761,60	8.955,14	178.779,72
Soma		8.933.333,12	1.422.949,18	1.468.682,39	10.377.566,18	436.805,38	268.259,62	261.772,13	966.837,13	11.344.403,31

Soma Reparcelado			1.468.682,39					966.837,13	2.435.519,52
---------------------	--	--	--------------	--	--	--	--	------------	--------------

b) O valor Original da parcela constante da terceira coluna do cronograma de pagamento será atualizado pela variação do DERAL de acordo com o definido neste instrumento. O valor constante da quarta coluna visa somente demonstrar o valor que foi parcelado das parcelas em abril/2021.

1.4 O pagamento antecipado mensal deverá ser efetuado através de boleto bancário, ou crédito na conta corrente número 12.651-9 Agência 3.793-1 Banco 001- Banco do Brasil, em nome do **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, a critério do IAT;

1.5 O valor das parcelas vincendas referente aos acréscimos pelo não pagamento ou pelo pagamento em atraso (dos valores parcelados da variação monetária, juros e multa), parte do objeto deste instrumento, será reajustado semestralmente pela variação acumulada positiva do IGP-M do respectivo período, a contar de 01 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

3.1 Em razão de pendências verificadas na operação do empreendimento e, tendo em vista as obrigações da CONCESSIONÁRIA, devidamente estabelecidas no contrato

CG



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

CONTRATO IFPR/009/2016 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL IFPR/CONCESSÃO/013/2016.

original, dentre elas a de efetuar a manutenção de estradas, ramais, aceiros, manejo adequado da floresta, manutenção e guarda de bens patrimoniais do IAT e a prevenção de incêndios florestais, dentre outras, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a realizar o plano de trabalho ANEXO I do presente aditivo, de modo a equacionar possíveis inadimplementos no manejo da área em operação.

3.2 O IAT exercerá permanentemente fiscalização sobre os trabalhos e poderá suspendê-los, caso se verifique descumprimento pela CONCESSIONÁRIA das obrigações assumidas, acarretando as penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº IFPR/009/2016, e seus Termos Aditivos, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

CLÁUSULA QUARTA

5.1 No caso de descumprimento de qualquer uma das obrigações estabelecidas neste termo e anexo, as sanções previstas, são:

5.1.1 suspensão das atividades, sem que haja nenhuma obrigação por parte do IAT de ressarcir quaisquer prejuízos decorrentes dessa paralisação.

5.1.2 multa;

5.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2 As sanções poderão ser aplicadas de forma independente ou cumulativa e ocorrem sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal.

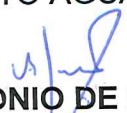
CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 30 de agosto de 2021.


EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente
INSTITUTO ÁGUA E TERRA


ANTONIO DE DONNO
TRANSDONNO RENT A TRUCK LTDA-CONCESSIONÁRIA



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

CONTRATO IFPR/009/2016 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL IFPR/CONCESSÃO/013/2016.


DANILO RAFAEL ALVES FERREIRA
FCC MADEIRAS LTDA – ME-CONCESSIONÁRIA

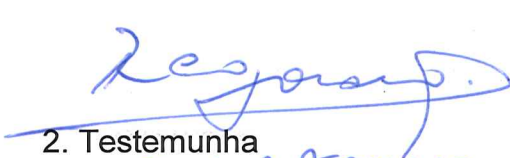

JULIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
JULIANO MARTINS DA COSTA PASSOS - ME


1. Testemunha

Nome: *CINTIA GARCIA*

RG: *33004.313-8*

CPF: *280.075.082-09*


2. Testemunha

Nome: *SERGIO R. PEGORARO*

RG: *1.223.977-7*

CPF: *298.249.959-53*



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO DE OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS NA ÁREA

Face as pendências apontadas pela área técnica da Divisão de Florestas Plantadas do IAT nas atividades operacionais do contrato, fica a COCESSIONÁRIA com as seguintes obrigações de executar nos prazos abaixo indicados:

Item 1 – Manutenção de estradas, aceiros e divisas

1.1 - Estradas

Compreendendo as seguintes atividades:

- Roçadas e afastamento do resíduo da mesma
- Patrolamento
- Abertura de saídas de água

Execução das operações de roçada e patrolamento das estradas indicadas em azul nas plantas dos projetos, objeto do contrato, encaminhadas no ANEXO II.

Prazo de execução – 120 dias a partir da data de assinatura do presente aditivo.

1.2 - Roçada e avivamento de divisas

Compreendendo as seguintes atividades:

- Roçada de faixa de no mínimo 2 metros de largura
- Afastamento do resíduo resultante da roçada da faixa para o interior da área do IAT, de modo a reduzir a possibilidade de transposição do fogo no caso da ocorrência do mesmo.

Execução das operações de roçada e afastamento dos resíduos nas divisas indicadas em marrom nas plantas dos projetos, objeto do contrato, encaminhadas em anexo.

Prazo de execução – 120 dias a partir da data de assinatura do presente acordo

1.3 - Confeção de aceiros em locais que historicamente representam maiores riscos de ocorrência de incêndios.

- Roçada de faixa de no mínimo 5 metros de largura
- Afastamento do resíduo resultante da roçada da faixa para o interior da área do IAT, de modo a reduzir a possibilidade de transposição do fogo no caso da ocorrência do mesmo.

Execução das operações de roçada e afastamento dos resíduos nas divisas indicadas em rosa nas plantas dos projetos, objeto do contrato, encaminhadas em anexo.

Prazo de execução – 120 dias a partir da data de assinatura do presente acordo

Decorridos os prazos acima será realizada vistoria pelo responsável técnico do IAT, em não ocorrendo a realização das atividades previstas, sem que haja por parte da CONCESSIONÁRIA justificativa pela não execução e aceitação por parte do IAT, os cortes de madeira serão automaticamente suspensos, sem que haja nenhuma obrigação por parte do IAT de ressarcir quaisquer prejuízos decorrentes dessa paralisação.



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

As demais estradas e ramais deverão ser mantidas (roçadas, patroladas e com a execução das saídas de água) num prazo mais 90 dias além dos 120 dias já contado anteriormente.

Decorrido o prazo acima será realizada vistoria pelo responsável técnico do IAT, em não ocorrendo a realização das atividades previstas, sem que haja por parte das concessionárias justificativa pela não execução e aceitação por parte do IAT, os cortes de madeira serão automaticamente suspensos, sem que haja nenhuma obrigação por parte do IAT de ressarcir quaisquer prejuízos decorrentes dessa paralisação.

Essas atividades deverão, sob pena de suspensão dos cortes de madeira, serem realizadas no mínimo uma vez a cada ano, contados a partir da data de assinatura do presente aditivo.

Deverão também serem realizadas operações complementares em locais identificados e solicitados pelos prepostos do IAT no local.

A não execução dos trabalhos como aqui propostos, acarretará à CONCESSIONÁRIA, as penalidades acima indicadas.

Item 2 – Atualização dos plantios

Face ao cronograma de pagamento e respectiva época dos plantios assumidas, conforme previsto no Quarto aditamento do contrato, estão pendentes de execução e em atraso os seguintes projetos:

Projeto Ribeirãozinho

Época prevista – 2020

Situação – Nada realizado até o presente momento

Em função do alto risco da perda da área para a execução do plantio face ao desenvolvimento da vegetação local, necessário se faz o início imediato das atividades de preparo do terreno e plantio, sob pena de indenização pela perda do potencial produtivo da área, não isentando o pagamento do arrendamento referente a referida área.

A CONCESSIONÁRIA terá um prazo para a efetivação das atividades de preparo do terreno e de plantio de 240 dias a partir da assinatura do presente aditivo, devendo obedecer ao cronograma físico abaixo indicado:

Área a ser executada – 118,62 hectares

Roçada da vegetação

Mês	Área de execução (hectare)
Setembro/2021	0
Outubro/2021	29,66
Novembro/2021	29,66
Dezembro/2021	29,66
Janeiro/2021	29,66



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

Total	118,64
-------	--------

Trilhamento

Mês	Área de execução (hectare)
Dezembro/2021	29,66
Janeiro/2022	29,66
Fevereiro/2022	29,66
Março/2022	29,66
Total	118,64

Combate a formigas e plantio

Mês	Área de execução (hectare)
Janeiro/2022	29,66
Fevereiro/2022	29,66
Março/2022	29,66
Abril/2022	29,66
Total	118,64

Projeto Herval 3 – Área complementar

Época de prevista – 2021

Situação – Nada realizado até o presente momento

Em função do alto risco da perda da área para a execução do plantio face ao desenvolvimento da vegetação local, necessário se faz o início imediato das atividades de preparo do terreno e plantio, sob pena de indenização pela perda do potencial produtivo da área, não isentando o pagamento do arrendamento referente a referida área.

A CONCESSIONÁRIA terá um prazo para a efetivação das atividades de preparo do terreno e de plantio de 270 dias a partir da assinatura do presente aditivo, devendo obedecer ao cronograma físico abaixo indicado:

Área a ser executada – 137,20 hectares

Roçada da vegetação

Mês	Área de execução (hectare)
Setembro/2021	0
Outubro/2021	27,44
Novembro/2021	27,44
Dezembro/2021	27,44
Janeiro/2022	27,44
Fevereiro/2022	27,44
Total	137,2

[Handwritten signature]



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

Trilhamento

Mês	Área de execução (hectare)
Dezembro/2021	27,44
Janeiro/2022	27,44
Fevereiro/2022	27,44
Março/2022	27,44
Abril/2022	27,44
Total	137,2

Combate a formigas e plantio

Mês	Área de execução (hectare)
Janeiro/2022	27,44
Fevereiro/2022	27,44
Março/2022	27,44
Abril/2022	27,44
Maior/2022	27,44
Total	137,2

Após o fechamento de cada mês será realizada vistoria pelo responsável técnico do IAT, em não ocorrendo a realização das atividades previstas, sem que haja por parte das concessionárias justificativa pela não execução e aceitação por parte do IAT, os cortes de madeira serão automaticamente suspensos, sem que haja nenhuma obrigação por parte do IAT de ressarcir quaisquer prejuízos decorrentes dessa paralisação.

Item 3 – Substituição da caminhonete

- Substituição da caminhonete dentro das condições do contrato

Prazo – 60 dias a partir da data de assinatura do presente acordo

A não substituição no prazo previsto, sem que haja por parte das concessionárias justificativa pela não execução e aceitação por parte do IAT, os cortes de madeira serão automaticamente suspensos, sem que haja nenhuma obrigação por parte do IAT de ressarcir quaisquer prejuízos decorrentes dessa paralisação.

Item 4 – Documentação e comprovação de seguro da caminhonete e da moto

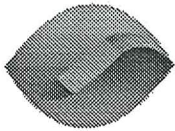
- Entrega dos comprovantes e documentos em um prazo de 15 dias contados a partir da data de assinatura do presente aditivo.

- Quando da substituição da caminhonete os documentos acima deverão acompanhar a mesma quando da entrega.

Item 5 – Abastecimento e manutenção da caminhonete e da moto

Em função de:

1. Demora nas manutenções solicitadas;
2. Exposição do funcionário do IAT a riscos em função das manutenções não realizadas;



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

3. Deslocamento dos veículos para outros locais, sem a devida reposição, deixando o funcionário do IAT impossibilitado da realização de suas atividades pela ausência de seu instrumento de trabalho, em várias situações por longos períodos;
4. Inúmeros deslocamento para abastecimentos, sem a devida efetivação, ocasionando ausência do funcionário em suas atividades e consumo desnecessários para retornos em função de abastecimentos não realizados. Normalmente o não efetivação dos abastecimentos decorrem de falta de crédito para tal;
5. Necessidades de assumir os custos de pequenos abastecimentos para propiciar a possibilidade de retorno ao seu local de trabalho, isto também ocorrem em pequenos reparos.

Necessário se faz a correção de tais irregularidades por parte das concessionárias.

Prazo – Imediato

Necessário se faz a cobrança de uma multa a ser estabelecida pela administração do IAT, para as ocorrências dessas irregularidades.

Item 6 – Atendimento a NR 31

Compreendendo principalmente

- Locais adequados para refeição próximos aos locais onde estão sendo realizados os trabalhos
- Disponibilização de banheiros nos próximos aos locais onde estão sendo realizados os trabalhos
- Regularização do transporte de pessoal, separando o transporte do pessoal de transporte de ferramentas e insumos (combustíveis e agrotóxicos).

Prazo para a adequação – Imediato

Item 7 – Devolução de moradia

A CONCESSIONÁRIA deverá promover a devolução da moradia ora utilizada na área, em função de impedimento previsto em contrato e também pela necessidade se dar outro destino ao bem por parte do IAT.

A Administração do IAT fará estudo da possibilidade de fornecimento de nova moradia, de acordo com as possibilidades da Instituição.

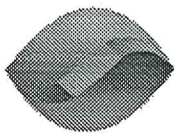
Prazo de execução – Imediato

Item 8 – Preposto das concessionárias

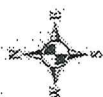
Nomeação e disponibilização de preposto da CONCESSIONÁRIA nas frentes de trabalho, com autonomia para recebimentos de solicitações/notificações por parte dos prepostos do IAT, bem como tenham também autonomia para corrigir falhas que estejam ocorrendo.

Prazo - Imediato

[Handwritten signature and initials in blue ink]

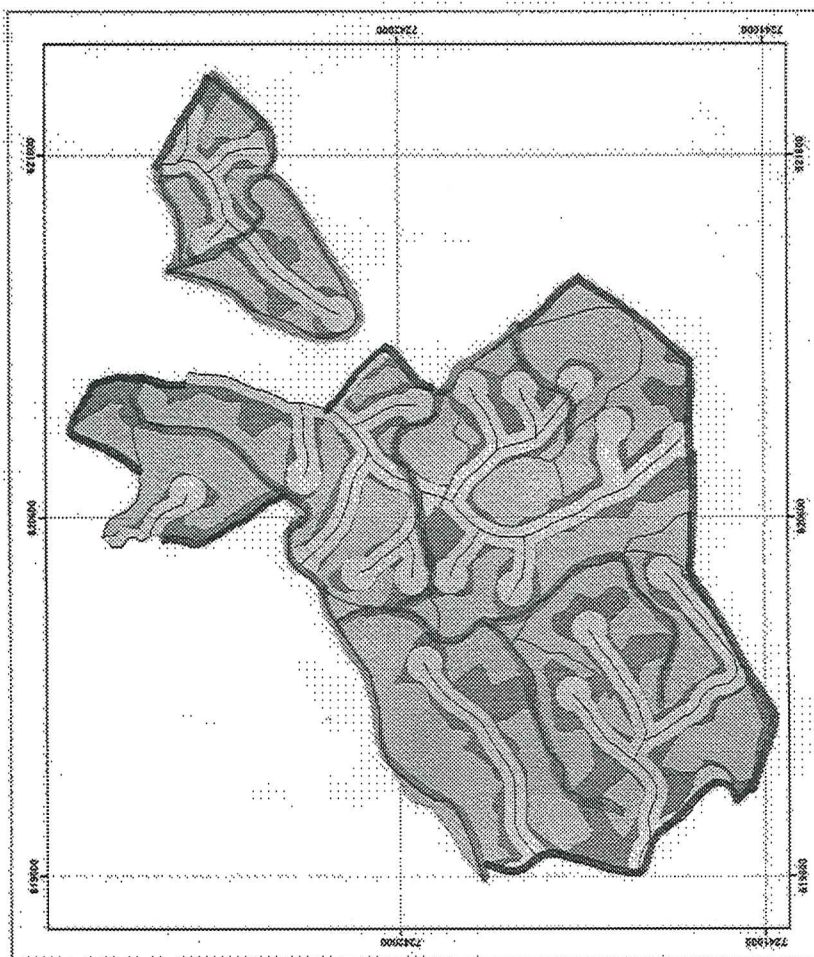


**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



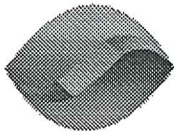
500 250 0 500 M
Sistema de Projeção Cartográfica
Datum SAD 85
Fuso 22 S

AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S/A	
QUANTIFICAÇÃO DE ÁREAS DE PLANTIO NA PRESERVAÇÃO PERMANENTE	
PROJETO ÁGUA BRANCA	ÁREA 185,78 ha
25/07/2012	MUNICÍPIO - CASTRO
Assinatura e Rubrica do Responsável	



USO	PROJETO ÁGUA BRANCA						
	T-1	T-2	T-3	T-4	T-5	T-6	Total
Área de Preservação Permanente	6,2	13,9	11,2	14,1	7,1	7,1	59,6
Estágio	0,8	1,4	3,5	3,1	1,3	1,3	13,4
Plano Alto de Floresta	14,5	20,1	20,3	22,6	8,4	31,7	117,6
Reserva Legal	5,5	8,3	7,9	11,8	3,6	35,5	72,6
Total	27,0	46,6	42,9	51,5	20,5	73,2	261,7

Handwritten signature and date: 4/4/12

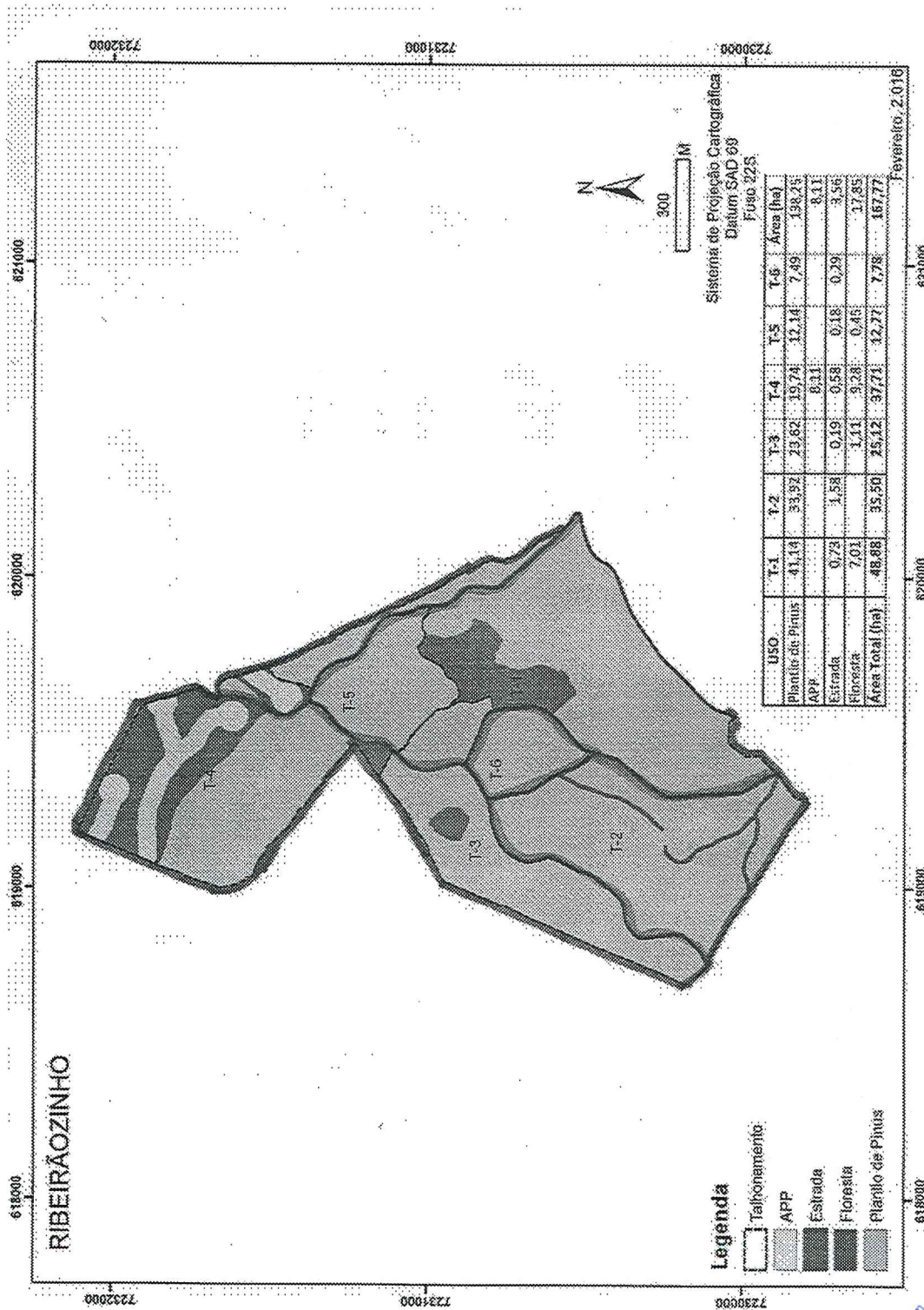


**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E DO TURISMO



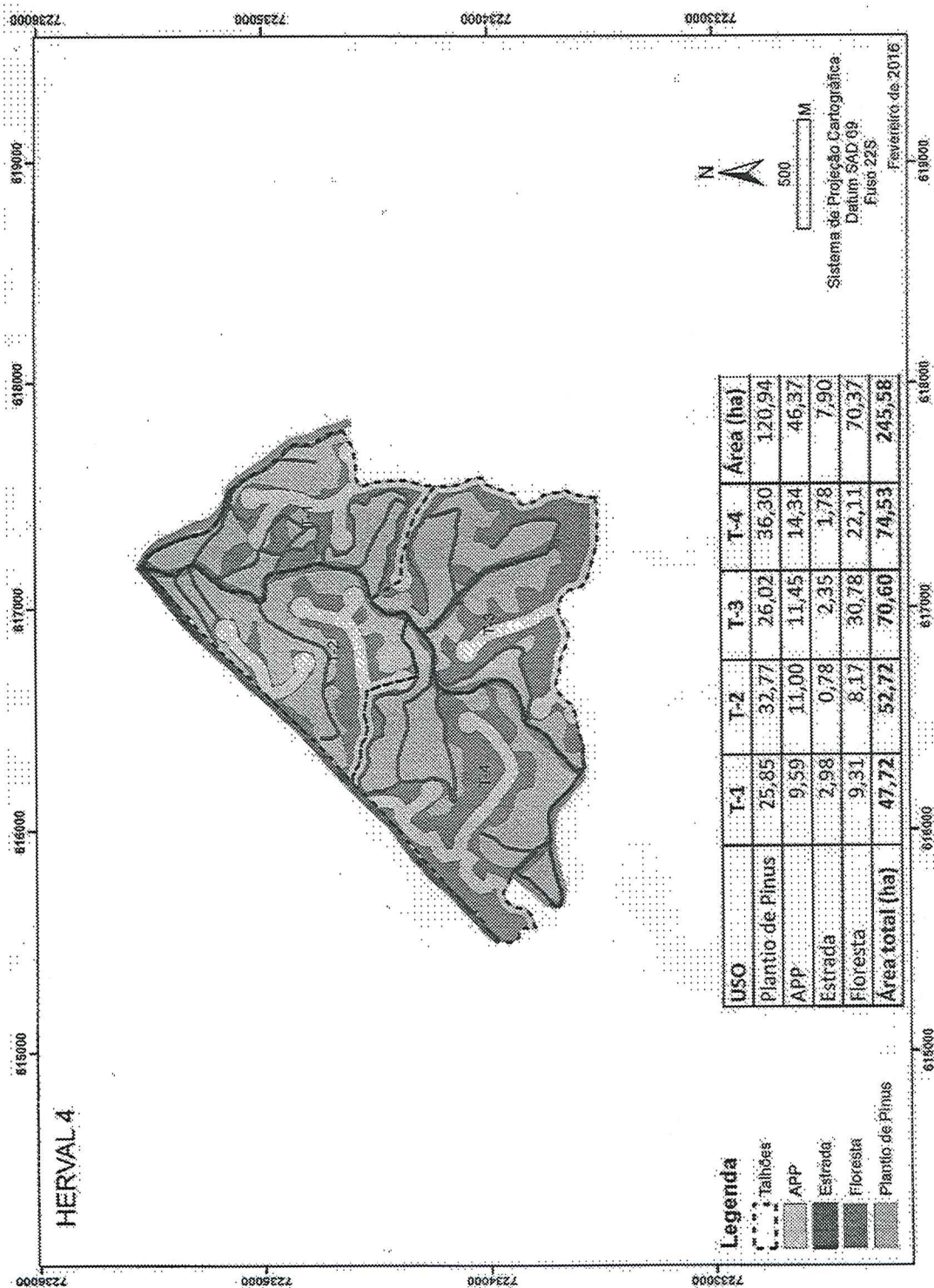


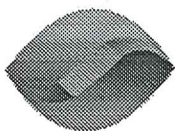
INSTITUTO
ÁGUA E TERRA

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E DO TURISMO



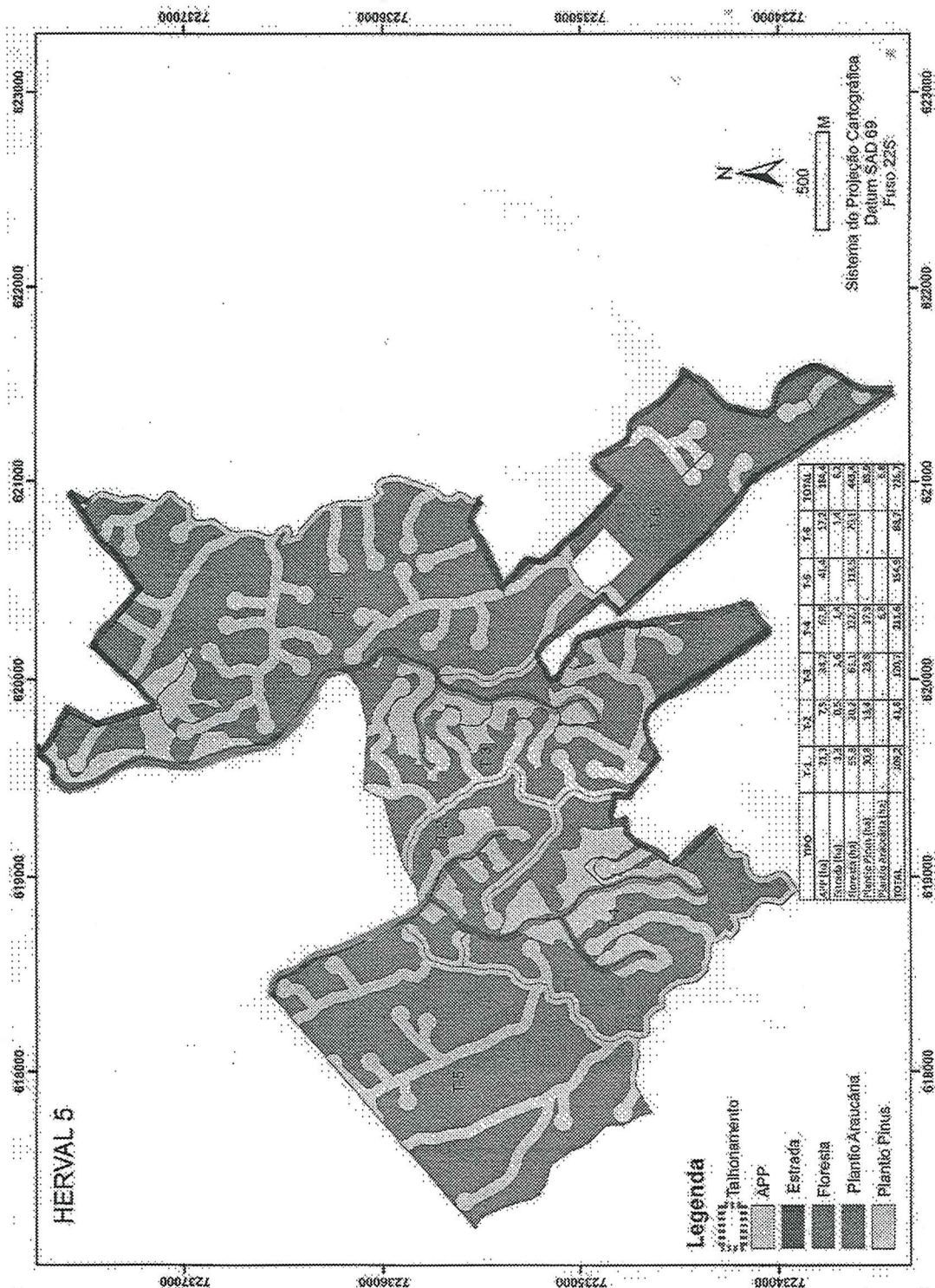


**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

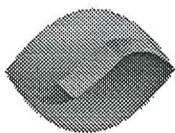
PARANÁ



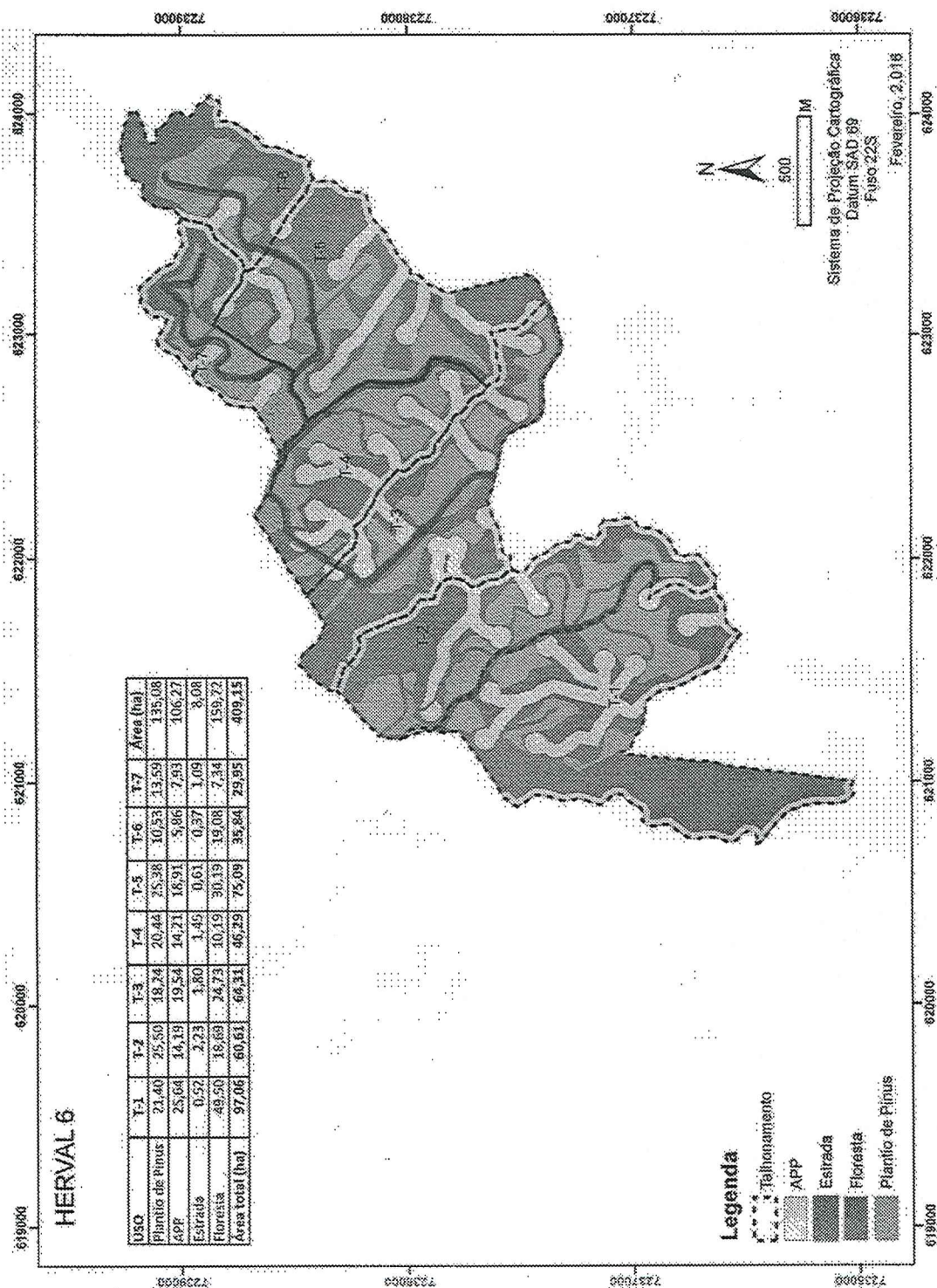
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

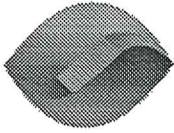


Handwritten signature and date: 4/4/12

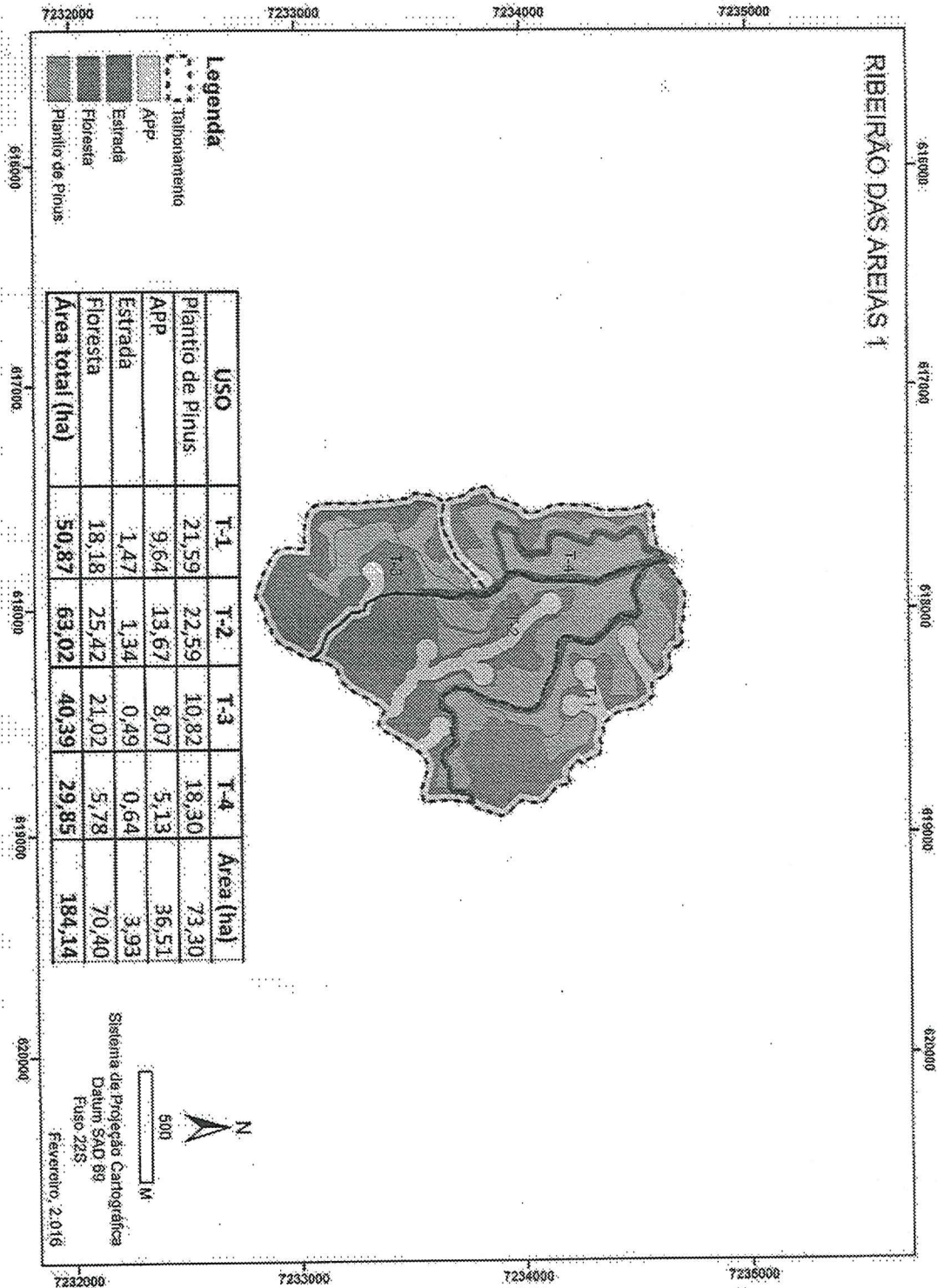


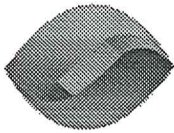
**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



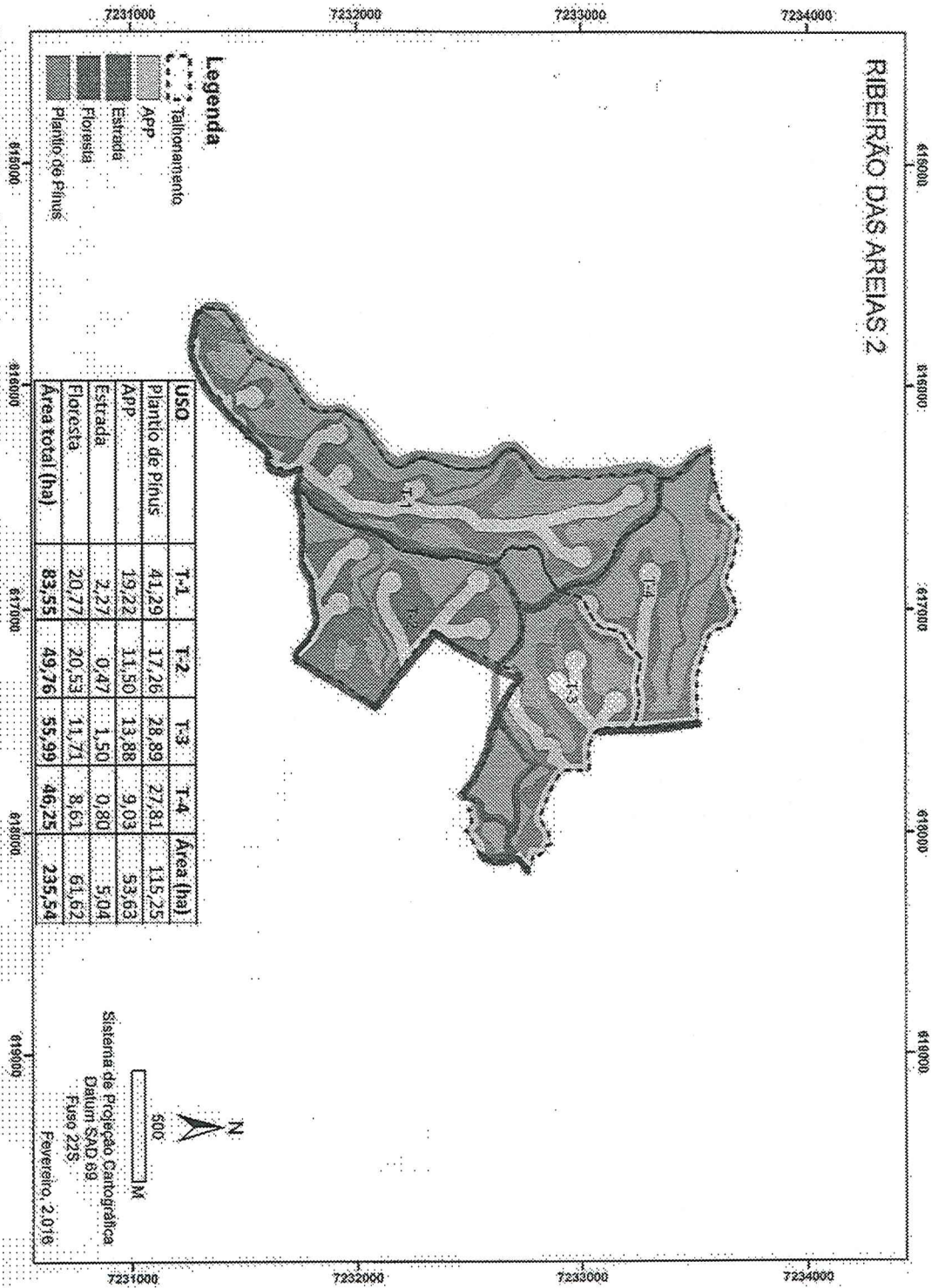


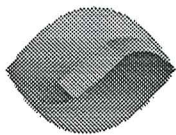
**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



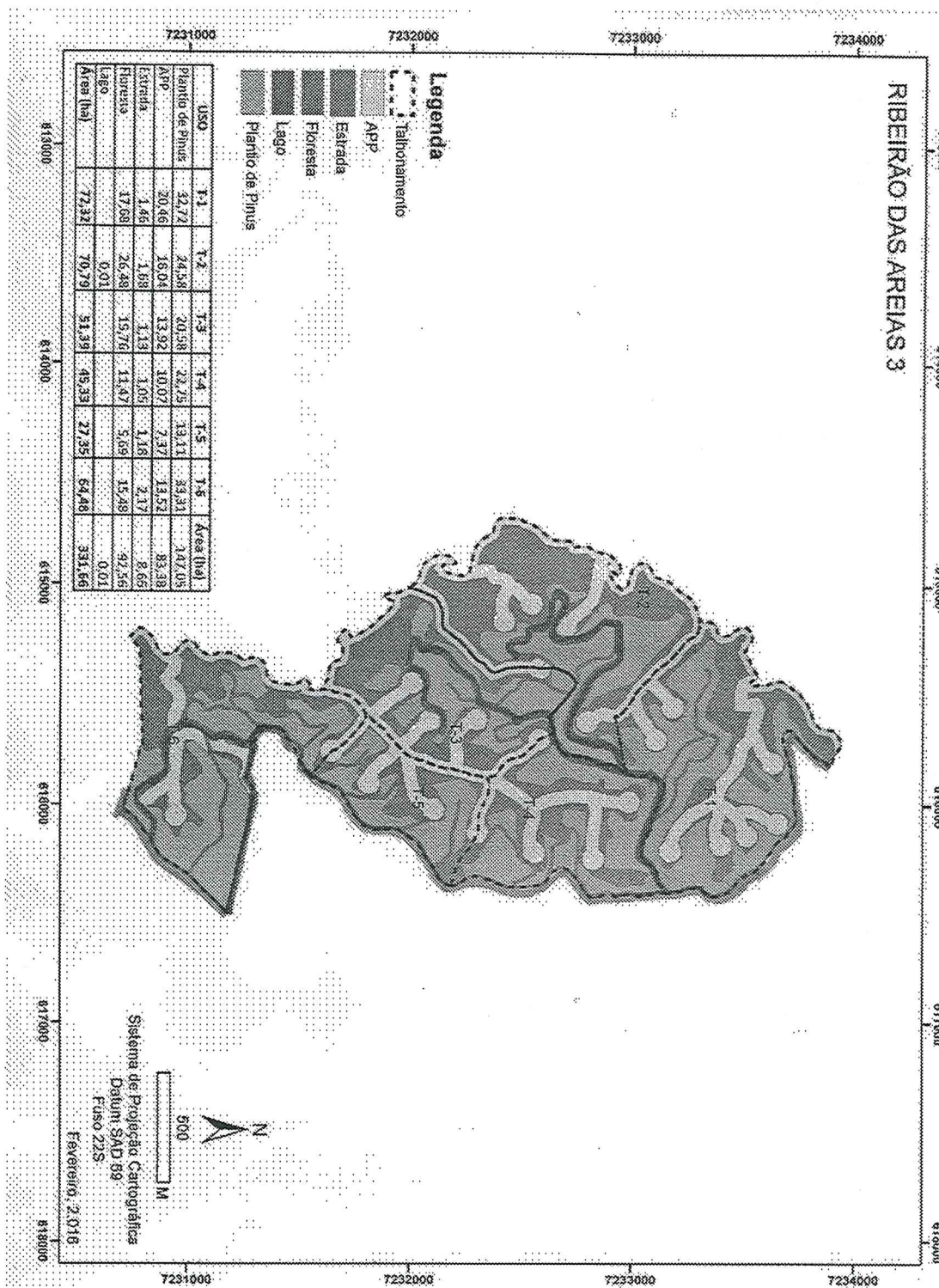


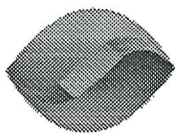
**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



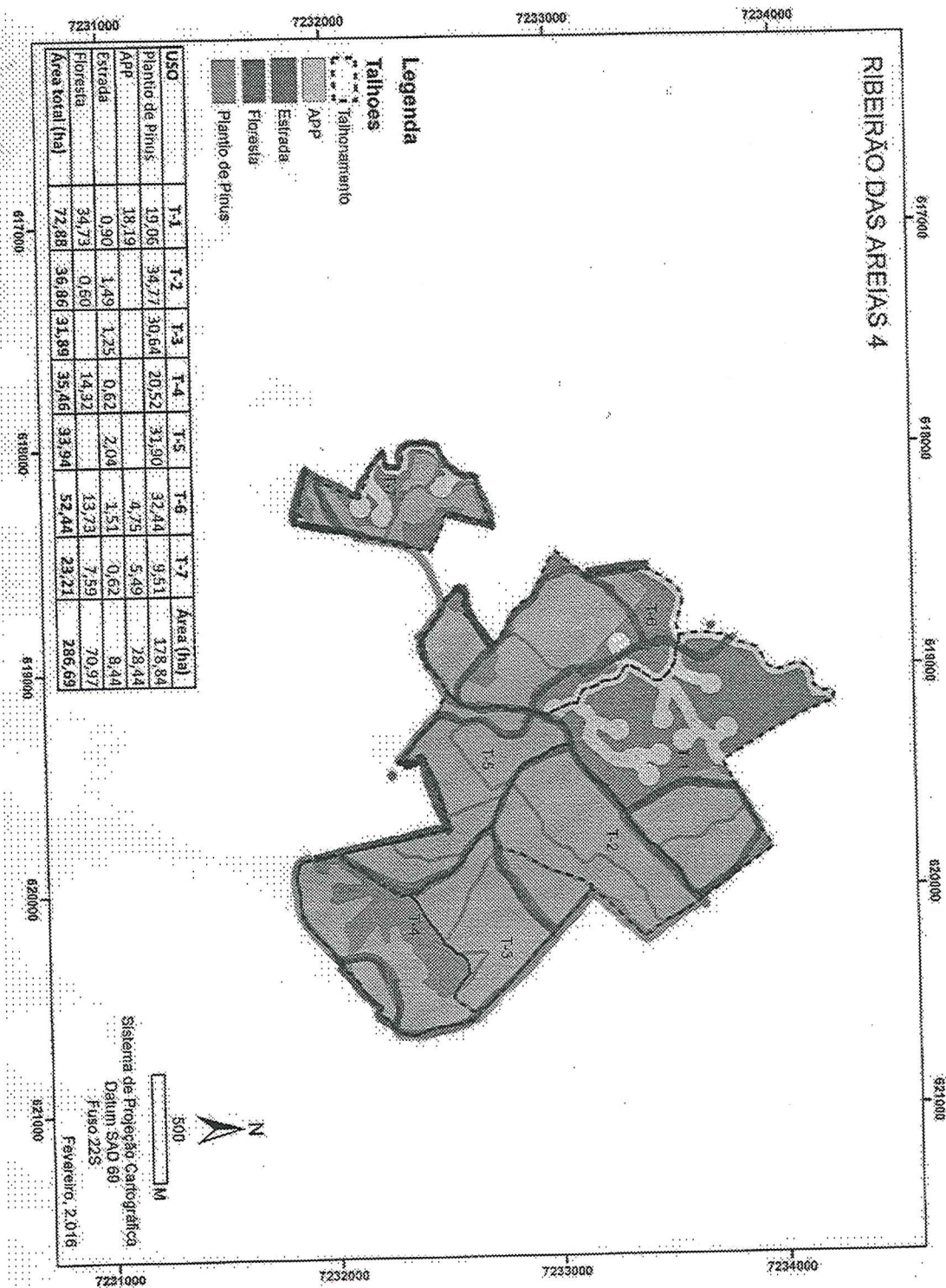


INSTITUTO
ÁGUA E TERRA





**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



ASW2139

MEDTRAN-MEDIANEIRA - PREFEITURA
AEZ0447 ATC6135DEPALTRAN-PALMAS - PREFEITURA M
BSI9C79 FIB7E78Em cumprimento ao disposto na Resolução 6
cometimento de infração de trânsito, dispondo
qual será remetido a JARI para julgamento.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
693572221

Documento emitido em 04/11/2021 14:16:16.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11046 | 29/10/2021 | Pág. 22Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.brTÊNcia POR ESCRITO em decorrência do
em até 30 dias da data de publicação desta, o

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

DETRAN/PR - Departamento de Trânsito do Paraná

AAN8362 AAO8B89 AAS1G50 AAS9D00 AAY6G13 ABE8F87 ABR5294 ABV6733 ACB6H45 ACO1G35 ACO9B49 ADX8G90 AEA6D12 AEL9A43 AEM1359
 AEY7A41 AFM3175 AGG6F74 AGJ8F57 AGQ9G38 AGT2894 AHC3758 AHL8375 AHV7B91 AIE3199 AIM0J54 AIX1G56 AIY1J66 AJH0737 AJL0A84 AKG9G46
 AKX3E19 ALO9419 ALQ4F42 ALT9842 ALU9231 ALZ4218 AMA3D41 AMC8285 AME1I45 AME7D46 AMM8238 AMO9H12 ANI8B23 ANP8G55 ANP9A16
 ANV2H65 AOA5439 AOF0A24 AOI7352 AOK2F82 AOK8258 AOO7F60 APG9G58 APH4982 APJ3F13 APP4655 APT2H60 APV8J88 AQI9G46 AQQ8C94 ARF7F52
 ASO5939 ASP2C75 ASX8123 ATD0G81 ATD6H31 ATE5323 ATL0779 ATM4528 ATP0H44 ATS3B94 ATV9G59 ATW1008 AUE0D48 AUE3D59 AUJ1A51 AUM7424
 AUN7E91 AUX4B27 AVE8411 AVG7023 AVK2536 AVK7H51 AVX3I21 AWE6G66 AWH36:56 AWK1806 AWZ2B00 AXF7643 AXH2213 AXT2371 AZO8B19
 AZQ4000 AZV0426 BAE5500 BBB8J45 BBD5692 BBN0626 BCO3C31 BCP9C00 BEL3J07 BJQ5F22 BLC1464 BLZ5D38 BOB0G20 BOV7F41 BOX4409 BPJ4I79
 BSS2007 BTJ5G13 BUP1D59 BZP3J80 CCW3C48 CDZ6E04 CEY1382 CIN6E30 CIT9G01 CTQ8927 CVM1D88 CVR6E39 CVT1670 CVV0424 CXL1F76 DAP7F13
 DBB0B79 DBM2203 DQX1I94 DST3C59 DXM9J81 EDZ7B72 EPY0105 EUW9A55 FGC9A16 FIF2E04 FJN0A03 GGW5E20 GPP2F32 HFG5F50 HIJ6G99 HLB6H97
 HPS1J37 HRA4207 HRE0F40 HTM8D58 IEC7A43 IFS2G98 IGD8H53 IKS7H00 INO4598 INT1C00 INZ3B14 IOI5F39 IRQ8G30 IUF9I76 JGP3I72 JQV0880 KDV7H91
 KRV0433 LXS7J84 LZA9E99 LZC7576 MAD5F06 MAK7220 MAQ5J78 MAU1H44 MAX1A66 MBE7382 MCM5E15 MCO6H25 MDF0H93 MDR4D25 MDU4B94
 MEX1B33 MFL9898 MFO0I81 MGM1D17 MHL2F20 MLD0B86 MLG1A34 MTQ2020 NPY4B90 OGL0D80 OMV1898 OUIJ213 QOR4F34

DMTRANS - CAMBÉ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ - Convênio 019/2017-Detran/PR

AWV2604

DTRANSITO - IBIPORÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ - Convênio 019/2017-Detran/PR

HFB8969

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran/PR), o qual poderá ser consultado a qualquer momento
através do endereço eletrônico www.detrans.pr.gov.br.

153888/2021

EXTRATO ADITIVO DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATANTE - DETRAN/PR CONTRATADA - LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.
OBJETO - 3º Termo Aditivo ao contrato nº 408/2017 referente a locação de veículos para este Departamento, visando a prorrogação do prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 26/10/2021 a 25/10/2022 - Pregão Eletrônico nº 1027/2017 - E1 - SEAP/DEAM. Valor Mensal - R\$ 123.072,86 (cento e vinte e três mil, setenta e dois reais e oito e seis centavos). Autorização - Sr. Wagner Mesquita de Oliveira - Diretor Geral do Detran/PR em 30/09/2021. Protocolo - nº 17.686.928-3

153785/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 - FUNDEPAR
 PROTOCOLO: 18.189.755-4 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de
 Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CONTRATADA: GALEGO
 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.531.634/0001-10. OBJETO:
 Dispensa de Licitação de baixo valor para aquisição de materiais de
 manutenção predial, para atendimento das demandas deste Instituto - Fundepar.
 VALOR: R\$ 2.361,30 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos).
 RATIFICAÇÃO POR: Marcelo Pimentel Bueno - Diretor Presidente - Decreto nº
 7228/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/10/2021.

154281/2021

FUNDEPAR

RESULTADO DO JULGAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1193/2021 - GMS/FUNDEPAR
 PROTOCOLO: Nº 17.850.824-5 OBJETO: reparos no Colégio Estadual
 Cívico-Militar Cataratas, no Município de Cascavel/PR. Empresa Adjudicada:
 Materpol Construção Civil Ltda. - EPP, CNPJ 97.386.130/0001-46. Lote Único
 no valor total de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais). DATA:
 28 de outubro de 2021. PREGOEIRA: Mariete Nadaline.

153944/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2021 - FUNDEPAR
 PROTOCOLO: 18.032.637-5 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de
 Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CONTRATADA: Batech
 Construção e Engenharia Ltda, CNPJ 18.079.059/0001-82. OBJETO: a
 prorrogação dos prazos de execução e vigência, a supressão e o acréscimo de
 serviços extracontratuais, a readequação do cronograma físico financeiro e a
 alteração do valor do Contrato nº 031/2021. VALOR: O valor do contrato passa
 a ser de R\$ 148.477,79 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete
 reais e setenta e nove centavos). PRAZOS: Ficam prorrogados em 30 (trinta) dias
 a vigência do contrato, respectivamente até a data de 09/02/2022 e, 08/08/2022.
 DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021.

154268/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 502/2020 - FUNDEPAR
 PROTOCOLO: 17.955.365-1 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de
 Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CONTRATADA: Fernanda Moffa
 Torres - ME, CNPJ 28.044.340/0001-33. OBJETO: a prorrogação dos prazos de
 execução e vigência e a readequação do cronograma físico financeiro do Contrato
 nº 502/2020. VALOR: Inalterado. PRAZOS: Ficam prorrogados em 120 (cento
 e vinte) dias a vigência do contrato, respectivamente até a data de 28/02/2022 e,
 27/08/2022. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021.

154272/2021

Instituto Água e Terra - IAT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: 16.613.053-0

OBJETO: Alteração do cronograma de pagamento, com parcelamento dos
 acréscimos pelos pagamentos após o vencimento e parcelamento das parcelas
 vencidas até abril de 2021 e não pagas e de seus acréscimos contratuais legais
 EMPRESAS: TRANSDONNO RENT A TRUCK LTDA; FCC MADEIRAS LTDA-
 ME e JULIANO MARTINS DA COSTA PASSOS - ME

Diretor Presidente: Everton Luiz da Costa Souza

154316/2021

JUCEPAR

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
CONTRATO nº 016/2021

Contratante: Junta Comercial do Paraná - Jucepar, CNPJ 77.968.170/0001-99.

Contratada: SEGURO SURA S.A., CNPJ 33.065.699/0001-27.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para veículos
e imóveis pelo período de 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 12.901,38 (doze mil, novecentos e um reais e trinta e oito centavos).

Dotação Orcamentária: 2734.23125406.048 3390.3969 - Fonte: 250 - Recursos
Próprios.

Protocolo nº: 17.945.801-2

Origem: Dispensa de Licitação 22/2021.

Vigência: 18/08/2021 a 18/08/2022.

Bruno Purckote Gonçalves
Coordenador de Administração/Jucepar

153837/2021